



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 097/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 74/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS
GERAIS LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022, de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.825.532/0001-38, sediada na Rua Ibirama, nº 1083-E, Bairro Cristo Rei, CEP: 89.810-140, em Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO BONETI**, CPF nº ***.345.099-**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.019942/2021-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, e seus **ANEXOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo contratual é o inicialmente acordado, tendo a prorrogação do prazo de execução da obra, do prazo de vigência, o acréscimo e a supressão contratual, conforme discriminado e justificado pela Secretaria Especial de Obras da UFFS, no ofício nº 54/2022-DAADM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra fica prorrogado em 60 (sessenta) dias corridos, conforme data definida na ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria Especial de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 90 (noventa) dias corridos, passando a vigorar **de 06/02/2023 até o dia 06/05/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O valor total deste contrato, para o período de sua vigência, passa a ser **R\$ 144.022,84 (cento e quarenta e quatro mil, vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, que corresponde ao valor original do contrato (R\$ 124.672,29) com o acréscimo de **R\$ 29.916,84 (vinte e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a 24% do valor contratual inicial e a supressão de **R\$ 10.566,29 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, correspondente a 8,48% do valor contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acréscimo e a supressão terão início a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 12 de dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
RODRIGO BONETI
Sócio-Administrador

Testemunha 1

Testemunha 2